MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 362/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES,** no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público** o **Protocolo de Cooperação "Ciclismo Curricular"**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, o **Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade**, o **Agrupamento de Escolas António Gedeão**, o **Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté**, o **Agrupamento de Escolas da Caparica**, o **Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio**, o **Agrupamento de Escolas Elias Garcia**, o **Agrupamento de Escolas Emídio Navarro**, o **Agrupamento de Escolas Francisco Simões**, o **Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina**, o **Agrupamento de Escolas Monte de Caparica**, o **Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luis Gomes**, o **Agrupamento de Escolas Romeu Correia**, o **Agrupamento de Escolas da Trafaria** e a **Associação Black Ravens Lisbon Cycling Club**, em 29 de outubro de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 6 de outubro de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de outubro de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques

Largo Luís de Camões
2800-158 Almada
Portugal

(+351) 212 724 000
almadainforma@cm-almada.pt
cm-almada.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

"Ciclismo Curricular"

Outorgantes:

Município de Almada

Agrupamentos de Escolas

Associação Black Ravens Cycling Club

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA,

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E

ASSOCIAÇÃO BLACK RAVENS CYCLING CLUB

Entre:

O **Município de Almada**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Inês Medeiros (ou Vereador com poderes delegados para o efeito, nos termos do disposto no Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual), adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

e

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, com sede na Rua Ramiro Ferrão, 11-C, 2809-011 Almada, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 083 136, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas António Gedeão, com sede na Alameda Guerra Junqueiro n.º 11, 2810-071, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 077 250, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, com sede na Praceta Frederico de Freitas, 2820-002 Charneca de Caparica, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 083 462, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas da Caparica, com sede na Rua 25 de Abril, 2825-107 Caparica, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 074 609, neste ato representado pelo/a

respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, com sede na Rua Dr. Alberto Araújo, 2815-811 Sobreda, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 083 027, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, com sede na Rua Manuel Parada, 2815-893 Sobreda, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 078 027 neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, com sede na Avenida Rainha D. Leonor, 2805-011 Almada, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 076 245, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Francisco Simões, com sede na Rua Jorge Pereira, 2810-235 Almada, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 084 183, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, com sede na Rua Miradouro de Alfazina, n. º10, 2825-015 Caparica, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 079 155, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Monte de Caparica, com sede na Rua dos Três Vales, Bº Fundo de Fomento, 2829-505 Caparica, com número de Pessoa Coletiva n.º

600 077 659, neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luis Gomes, com sede na Avenida Professor Ruy Luis Gomes, nº. 1ª, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 083 390 neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, com sede na Rua Virgínia Moura, 2810-415 Almada, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 084 303 neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

Agrupamento de Escolas da Trafaria, com sede na Rua S. Pedro da Trafaria, 2825-839 Trafaria, com número de Pessoa Coletiva n.º 600 072 274 neste ato representado pelo/a respetivo/a Diretor/a, e com poderes para o ato, adiante designado por *Segundo Outorgante*,

e

Associação Black Ravens Lisbon Cycling Club, Pessoa Coletiva n.º 515 763 195, com sede na Rua Constantino Fernandes, nº.10 2º. DT, 1700-119, representada neste ato por Paulo Vaz, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designado por *Terceiro Outorgante*.

Considerando que:

Compete à Câmara Municipal de Almada, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades locais, nomeadamente com vista à persecução de projetos e iniciativas de interesse municipal, de natureza educativa, desportiva, cultural e social;

O projeto é uma oportunidade para alunos desenvolverem e consolidarem competências nas áreas da Educação e Desporto, sendo um reforço importante, no caso dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, uma vez que a prática desportiva em idade escolar promove o desenvolvimento da criança e o seu potencial de aprendizagem, aumentando a sua capacidade de comunicação, o reforço da autoestima e a afirmação da sua identidade;

A crescente necessidade do estabelecimento de relações de parceria e cooperação, entre as diferentes infraestruturas técnicas, desportivas e educativas, de âmbito nacional e regional, que, de forma diversificada, potenciam o apoio a entidades em geral, designadamente na qualificação dos recursos humanos adequados às suas necessidades;

A aposta na qualidade da formação, que deve ser assumida como fator primordial no desenvolvimento, através do estabelecimento de parcerias, com entidades reconhecidas e experientes, pelo seu know-how técnico e/ou formativo, como uma boa resposta de um modelo de qualidade adequado aos objetivos pretendidos;

Este projeto, implementado em 13 Agrupamentos de Escolas, em parceria com o Município de Almada e a Associação *Black Ravens Cycling Club*, vem permitir a operacionalização do projeto "Ciclismo Curricular", fomentando assim a prática de estilos de vida saudáveis, com os benefícios associados à prática da atividade física, assim como na promoção de competências motoras e de desenvolvimento pessoal, proporcionando assim condições promotoras do sucesso escolar;

As entidades intervenientes estão interessadas e disponíveis para viabilizar este projeto – enquanto espaço de formação e desenvolvimento de competências - a nível do 1.º ciclo do ensino básico, o Município de Almada decidiu investir um montante de 39.660,00€ (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta euros), encontrando-se assim cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e comparticipações, nomeadamente que

se encontra respeitado o disposto na alínea a) do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA) garantindo a sua execução em 13 Agrupamentos de Escolas do concelho de Almada;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do seu Anexo I, na redação atual, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual foi previamente aprovado em reunião da Câmara Municipal de Almada de 06/10/2026, sob a proposta nº 2026-422-DPAD, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito e Objeto)

O presente protocolo tem como objetivo promover e implementar o projeto "Ciclismo Curricular", o qual irá para a sua 4.ª edição, dirigido a alunos/as que frequentam o 3.º ano, das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, da rede publica, do concelho de Almada, através da formação de grupos de bicicleta por nível de aprendizagem, podendo ser, excecionalmente, frequentado por alunos do 4.º ano caso existam vagas por preencher.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

1. Dotar as crianças que não sabem andar de bicicleta com as competências básicas;
2. Dotar as crianças que sabem andar de bicicleta com as competências avançadas de segurança;
3. Dinamizar o uso da bicicleta, proporcionando às crianças um espaço adaptado ao ensino da modalidade, com técnicos/as qualificados/as;
4. Proporcionar aos alunos do 3.º ano do ensino básico, uma experiência de ciclismo, adequada e diferenciada, promovendo o conhecimento de práticas desportivas, o desenvolvimento social e intelectual;

5. Aproximar escola-alunos/as às áreas do desporto e bem-estar, bem como o seu envolvimento em projetos associativos que promovam o desenvolvimento de competências práticas;

6. Reconhecer o papel social de outras instituições numa experiência relacionada com atividade física e bem-estar nas escolas do concelho de Almada, enquanto rede de suporte à ação educativa/desportiva integrada nas Grandes Opções do Município de Almada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Abrangência)

O projeto "Ciclismo Curricular" é dirigido a alunos/as das turmas do 3.º ano, do 1.º ciclo do ensino básico e a constituição dos grupos será feita, por nível de aprendizagem e de acordo com os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2.ª.

CLÁUSULA QUARTA

(Horários)

As sessões de formação a realizar, decorrem de segunda-feira a sexta-feira, com a duração total de 6 horas letivas para cada turma, nos horários a estabelecer e a aprovar pelos Agrupamentos de Escolas aderentes, e de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, os Agrupamentos de Escolas e a Associação *Black Ravens Cycling Club*, colaborarão entre si, tendo em vista a implementação do projeto "Ciclismo Curricular", sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais, e fomentarão a participação das crianças. Para o efeito, todas as entidades designarão um/a representante, responsável pelo acompanhamento do estipulado neste protocolo de colaboração.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 – Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do *Primeiro Outorgante* – Município de Almada:

a) Assegurar, ao *Terceiro Outorgante*, os recursos financeiros necessários para a viabilização do projeto "Ciclismo Curricular" no valor total de 39.660,00€ (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta euros) cabimentado pela rubrica 6040/04070102 do PAM 2015-A-2;

b) A verba referida na alínea a) será transferida, de acordo com a distribuição do montante, considerando as seguintes tranches:

 i. após aprovação e publicitação do Protocolo, no montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros);

 ii. até final de fevereiro de 2027, no montante de 16.000,00€ (dezasseis mil euros);

 iii. até final de julho de 2027, no montante máximo de 5.660,00€ (cinco mil, seiscentos e sesenta euros).

c) Assegurar ao *Terceiro Outorgante*, apoio logístico, sempre que se verificar a impossibilidade por parte dos Agrupamentos de Escolas em fazê-lo, e caso se verifique disponibilidade por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada;

d) Acompanhar a implementação das atividades inerentes ao projeto;

e) Promover reuniões de acompanhamento e de avaliação da execução do presente protocolo pelos serviços competentes;

f) Avaliar o relatório anual produzido pelo *Terceiro Outorgante*.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do *Segundo Outorgante* – Os Agrupamentos de Escolas aderentes:

a) Integrar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto "Ciclismo Curricular" no Plano Anual de Atividades, durante o ano escolar, nos

seus órgãos competentes em articulação com o *Primeiro Outorgante* e o *Terceiro Outorgante*;

b) Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões, pelo docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas;

c) Definir o horário e locais de funcionamento das sessões de aprendizagem, com o *Terceiro Outorgante*;

d) Participar nas reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de formação, com as diferentes entidades envolvidas no projeto.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do *Terceiro Outorgante*:

a) Desenvolver o Projeto de "Ciclismo Curricular", garantindo a contratação de professores/as ou técnicos/as da modalidade de ciclismo, assim como a manutenção e gestão das bicicletas, para as crianças que frequentam as turmas do 3.º ano, do 1.º ciclo do Ensino Básico, da rede pública do concelho de Almada, que consiste num conjunto de aulas, com a duração total de 6 horas letivas para cada criança, por turma, sendo os moldes e a operacionalidade das mesmas a acordar entre os responsáveis do *Terceiro Outorgante* e os/as coordenadores/as das referidas Escolas;

b) Realizar, no início de cada estabelecimento, uma visita/reunião com os/as professores/as em cada uma das escolas, de forma a explicar o Projeto Curricular, regras de segurança e higiene;

c) Assegurar que toda a atividade física é realizada por professores/as e/ou técnicos/as devidamente credenciados para o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito;

d) Disponibilizar o equipamento ciclável juvenil e o restante equipamento de segurança – capacete;

e) Participar em reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo *Primeiro Outorgante* ou *Segundo Outorgante*;

f) Proporcionar a entrega das avaliações dos/as alunos/as;

g) Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades do Projeto de "Ciclismo Curricular";

h) Respeitar e a dar cumprimento, ao que for aplicável, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para esses efeitos, no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), em vigor no Município de Almada ou outro que lhe venha a suceder.

CLÁUSULA NONA

(Comparticipação Financeira)

1. O *Primeiro Outorgante* compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao *Terceiro Outorgante*, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e coordenação das atividades da componente de formação prática, num total de 39.660,00€ (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta euros), sendo que em 2026 será no montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros), e em 2027 no montante de 21.660,00€ (vinte e um mil, seiscentos e sessenta euros);

2. A comparticipação financeira a atribuir, é referente a 80 turmas/do 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, a iniciar em setembro de 2026 a 31 dezembro 2026, no montante de 470,00€ (quatrocentos e setenta euros), por turma, bem como, comparticipação financeira de 500,00€ (quinhentos euros) entre 01 janeiro 2027 a 30 junho de 2027 referente a turmas do 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;

3. Caso o número de turmas seja inferior, a sua comparticipação será proporcional às turmas constituídas, anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Atribuição financeira)

A comparticipação financeira, referida no número anterior, encontra-se devidamente cabimentada no Plano de Atividades Municipais (PAM) 2015/A/2, na rubrica económica 6040/04070102, com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 3664/2026, será disponibilizada ao *Terceiro Outorgante*, da seguinte forma:

i. após aprovação e publicitação do Protocolo, no montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros);

ii. até final de fevereiro de 2027, no montante de 16.000,00€ (dezasseis mil euros);

iii. até final de julho de 2027, no montante máximo de 5.660,00€ (cinco mil, seiscentos e sessenta euros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Despesas elegíveis)

Consideram-se como elegíveis as despesas realizadas pelo *Terceiro Outorgante* com:

a) Recursos humanos;

b) Apoio administrativo e de gestão;

c) Apoio logístico, compra de equipamentos e/ou material de apoio à atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Vigência do protocolo)

O presente protocolo vigora após a sua assinatura e publicitação até ao final do ano letivo de 2026/2027 (julho de 2027).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Rescisão com Justa Causa)

1 – A todo o tempo, qualquer dos Outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo;

2 – Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou causa da mesma;

3 - As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão;

4 – Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a rescisão com justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento pelo *Terceiro Outorgante*, o Município de Almada pode denunciar unilateralmente o Protocolo, ficando o *Terceiro Outorgante* obrigado a restituir todos os montantes recebidos, a título de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Dados Pessoais)

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas tratados para a concretização do presente protocolo;

2. Cabe ao Terceiro Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Acompanhamento e Controlo do Protocolo)

O acompanhamento e o controlo do presente Protocolo de Colaboração são efetuados pelos serviços municipais, assistindo-lhes o direito de, por si ou através de terceiros, fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Omissões)

1. Os casos omissos e eventuais dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente protocolo, serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelas Partes Outorgantes, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no presente protocolo;

2. As que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal de Almada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Disposições finais)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos Outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os e-mails ou os domicílios dos Outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos Outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado.

O presente Protocolo é feito em triplicado ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada.

Almada, 7 de outubro de 2026

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**
Data: 2026.10.29 01:51:08 +0000
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

Vereador – Filipe Alexandre Pardal Pacheco

Os Segundos Outorgantes

Assinado por: **CARLOS FILIPE PACHECO LOPES CALVÁRIO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 08531629
Data: 2026.10.15 12:19:12+01'00'

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade

Assinado por: José Manuel Vasques Godinho
Num. de Identificação: BI08065747
Data: 15-10-2026 13:52:30 +01:00

CHAVE MÓVEL

Agrupamento de Escolas António Gedeão

Assinado por: **Manuel João Bispo dos Reis**
Num. de Identificação: 10070022
Data: 2026.10.15 14:43:34+01'00'

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

FILIPA ALEXANDRA DA SILVA PINTO

Assinado digitalmente por FILIPA ALEXANDRA DA SILVA PINTO
ND: C=PT, CN=FILIPA ALEXANDRA DA SILVA PINTO, GN=FILIPA ALEXANDRA, O=Cartão de Cidadão, OU=Cidadão Português, SN=DA SILVA PINTO, serialNumber=BI12[illegible]462
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 [illegible]:35+01'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Agrupamento de Escolas da Caparica

SANDRA MANUELA GOUVEIA DA SILVA

Assinado de forma digital por SANDRA MANUELA GOUVEIA DA SILVA
Dados: 2026.10.16 11:13:12 +01'00'

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio

Agrupamento de Escolas Elias Garcia

Assinado por: **Maria Manuela Barradas Domingues**
Num. de Identificação: 06600956
Data: 2026.10.16 15:58:57+01'00'

Assinado por: **MANUEL GUILHERMINO GONÇALVES DE ALÉM**
Num. de Identificação: 06255498
Data: 2026.10.20 16:02:48+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro

Assinado por: **CARLA DA CONCEIÇÃO FONSECA CARDOSO NICOLAI**
Num. de Identificação: 30238327
Data: 2026.10.15 16:32:28+01'00'

Agrupamento de Escolas Francisco Simões

Assinado por: **Sónia Cristina Sena Gancho**
Num. de Identificação: 08270844
Data: 2026.10.16 10:45:18+01'00'

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina

Agrupamento de Escolas Monte de Caparica

SANDRA CRISTINA TELES LAJA VICENTE

Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA TELES LAJA VICENTE
Dados: 2026.10.15 17:57:20 +01'00'

Agrupamento de Escolas Ruy Luis Gomes

Assinado por: **António Alberto Filipe Canatário**
Num. de Identificação: 09309554
Data: 2026.10.16 13:13:35+01'00'

Agrupamento de Escolas Romeu Correia

Assinado por: **António Manuel Mesquita Mateus**
Num. de Identificação: 06646600
Data: 2026.10.16 10:05:45+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada**

CMA

Assinado por: **Mário Filipe Burrica Nunes de Castro**
Num. de Identificação: 11506577
Data: 2026.10.16 15:10:37+01'00'

CHAVE MÓVEL

Agrupamento de Escolas da Trafaria

O Terceiro Outu

Assinado por: Paulo António Coelho Neto Vaz
Identificação: BI07721119
Data: 2026-10-16 às 14:48:42

Associação Black Ravens Lisbon Cycling Club